

Deliberação do Conselho Curador

N. 04, de 19 de junho de 2012

O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião descrita acima, e nos termos do Artigo 9º, Inciso III, do Estatuto n. 09, resolve:

ARTIGO 1º Reajustar a tabela de valores de gratificações como se segue:

Coordenador de Curso	Valor (R\$)
a) Um curso de 0 a 50	1.456,31
b) Um curso de 51 a 100	1.580,09
c) Um curso de 101 a 150	1.714,39
d) Um curso de 151 a 200	1.860,11
e) Um curso de 201 a 250	2.018,22
f) Um curso de 251 a 300	2.189,77
g) Um curso de 301 a 350	2.375,90
h) Um curso de 351 a 400	2.577,85
i) Um curso de 401 a 450	2.796,97
j) Um curso de 451 a 500	3.034,71
k) Um curso de 501 a 550	3.292,66
l) Um curso de 551 a 600	3.572,54
m) Acima de 600	3.876,20
n) Dois cursos	Localizar na tabela a faixa em que se encontra a soma do n. de alunos dos 2 cursos. Acrescentar 17% no valor da faixa localizada.

ARTIGO 2º Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Flávio Herivelto Moretone Eugenio
Presidente do Conselho Curador

J:\fema\Deliberação\2012\19_junho\04.doc/vfbm